ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PEDIDO COMPRA Nº195/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DO SETOR JURÍDICO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

2 - INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas decorrente de ações judiciais contra o município de Naviraí - MS.

A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento do Almoxarifado do Jurídico para efetivação do cumprimento de demandas oriundas de determinações judiciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível do consumo de medicamentos, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, evitando desabastecimentos e reduzindo perdas decorrentes de vencimentos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os medicamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, com registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando critérios de qualidade, segurança e eficácia, além de requisitos relacionados ao prazo de validade, rastreabilidade e condições adequadas de armazenamento e transporte.

A presente iniciativa está alinhada ao dever constitucional do Estado de garantir o direito fundamental à saúde, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

As contratações governamentais produzem significativo impacto nas atividades econômicas, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, este ETP busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como definir a melhor solução para atendimento da demanda pública, com vistas à continuidade dos serviços de saúde e à adequada assistência farmacêutica à população.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e tempestivo de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, cuja responsabilidade de fornecimento tenha sido atribuída ao Município, garantindo o cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário e a continuidade dos tratamentos de saúde prescritos.

As demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos possuem características específicas, uma vez que estão vinculadas às determinações constantes dos respectivos processos judiciais, prescrições médicas atualizadas, posologias individualizadas, períodos de tratamento e demais condições clínicas de cada paciente. Além disso, durante a vigência da contratação poderão ocorrer alterações de prescrições, suspensão ou inclusão de tratamentos, modificação de dosagens e apresentações, bem como o surgimento de novas determinações judiciais, circunstâncias que dificultam a definição absolutamente precisa do consumo ao longo de todo o período.

Nesse contexto, a Administração necessita dispor de instrumento de contratação que possibilite a aquisição futura e parcelada dos medicamentos, conforme a efetiva necessidade apresentada pelo setor responsável, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição antecipada e excessiva de produtos que possam permanecer em estoque sem utilização, especialmente considerando os prazos de validade, condições especiais de armazenamento e o elevado custo de determinados medicamentos judicializados.

O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação, possibilitando

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

melhor gerenciamento dos estoques, racionalização dos recursos públicos, redução das perdas decorrentes de vencimento, alterações de tratamento ou eventual encerramento da obrigação judicial, além de conferir maior eficiência à gestão da Assistência Farmacêutica Municipal.

A estimativa dos quantitativos deverá considerar, entre outros elementos, as decisões judiciais atualmente vigentes, prescrições médicas, posologias, duração prevista dos tratamentos, quantitativos necessários por paciente e histórico de consumo, acrescidos, quando tecnicamente justificado, de margem destinada a assegurar a continuidade do atendimento diante de situações previsíveis que possam comprometer o abastecimento, sempre acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Ressalta-se que o quantitativo estimado possui natureza de planejamento, não significando necessariamente aquisição integral e imediata de todos os medicamentos previstos. As solicitações deverão ocorrer de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A contratação também se mostra necessária para proporcionar maior previsibilidade administrativa e reduzir o risco de aquisições emergenciais decorrentes da ausência de estoque, considerando que a interrupção do fornecimento de medicamentos vinculados a decisões judiciais pode comprometer a continuidade terapêutica dos pacientes e ocasionar descumprimento das determinações impostas ao Município.

Dessa forma, a solução pretendida busca estabelecer condições adequadas para que o Município mantenha o atendimento das demandas judiciais de medicamentos durante o período da contratação, conciliando continuidade assistencial, cumprimento das decisões judiciais, planejamento das aquisições, economicidade, eficiência na gestão dos estoques e adequada aplicação dos recursos públicos.

A necessidade encontra-se alinhada ao planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação do problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, à estimativa fundamentada dos quantitativos e ao planejamento das compras com base no consumo provável, admitindo-se o fornecimento contínuo e o parcelamento quando técnica e economicamente adequados.

4 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações(PCA) do Município de Navirai, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas como instrumento de governança e eficiência administrativa.

A inclusão da demanda no PCA decorre da necessidade contínua de atendimento às atividades essenciais da Administração Pública, especialmente no âmbito da saúde, assegurando a adequada prestação dos serviços e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Ressalta-se que o planejamento prévio da contratação permite à Administração:

- ✓ Melhor organização das demandas e prioridades institucionais;
- ✓ Otimização da alocação de recursos públicos;
- ✓ Redução de contratações emergenciais;
- ✓ Maior transparência e controle social;
- ✓ Adoção de soluções mais vantajosas sob o ponto de vista técnico e econômico.

Dessa forma, resta demonstrada a aderência da presente contratação ao planejamento estratégico do Município, garantindo sua viabilidade e regularidade no âmbito da gestão pública.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE,

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento das quantidades dos mesmos constantes no Pedido de Compras, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do procedimento a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade
1	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG. SÓLIDO.	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) CÁRDIO 100 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	5.000,00
3	ÁCIDO TIÓTICO 600 MG (COMPRIMIDO) .	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
4	ALPRAZOLAM XR 1 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	6.000,00
5	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG. PÓ INALANTE COM 30 DOSES.	FSC - FRASCO	30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

6	BUDESONIDA 50 MCG (FRASCO).	FSC - FRASCO	15
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO	CMP - COMPRIMIDO	5.000,00
8	CICLOBENZAPRINA 5 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	3.000,00
9	CLOBAZAM 10 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	2.000,00
10	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	UN - UN	1.000,00
11	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG - COMPRIMIDOS	UN - UN	2.000,00
12	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900/100 MG (SACHE).	UN - UN	1.000,00
13	ESZOPICLONA 3MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN - UN	1.500,00
14	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG.	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
15	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG - PÓ INALATORIO ORAL: 30 DOSES	DOS - DOSE	48
16	MELATONINA 3MG - CAPSULAS	CAP - CÁPSULA	1.500,00
17	METFORMINA XR 1 G (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
18	OMALIZUMABE 150 MG - INJETÁVEL	AMP - AMPOLAS	30
19	PERIDOPRIL ARGININA 7 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
20	PANTOPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
21	SELUMETINIB 10 MG - CÁPSULAS DURAS	UN - UN	480
22	SELUMETINIB 25 MG - CÁPSULAS DURAS	UN - UN	480
23	SILDENAFILA 25 MG	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

24	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL. CONTENDO: VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K; CÁLCIO; CLORO; COBRE; CROMO; FERRO; FÓSFORO; IODO; MAGNÉSIO; MANGANÊS; MOLIBDÊNIO; POTÁSSIO; SELÊNIO; ZINCO. LIVRE DE AÇÚCARES, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. Ver Menos	CMP - COMPRIMIDO	5.000,00
25	VIMPOCETINA 5MG - CÁPSULAS	UN - UN	1.500,00
26	NICOTINAMIDA+CLORIDRATO DE TIAMINA+PANTOTENATO DE CÁLCIO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 3MG/ML + 1MG/ML + 1MG/ML + 2,5MG/ML + 1,5MCG/ML + 1,5 MG/ML. XAROPE (COMPLEXO B). FRASCO COM 120ML Ver Menos	FSC - FRASCO	200
27	HIDROCLOROTIAZIDA + IRBESARTANA, 150MG + 12,5MG. SÓLIDO	CMP - COMPRIMIDO	1.500,00
28	TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + NISTATINA + GRAMICIDINA, 1MG + 2,5MG + 0,25MG + 10.000UI/G. CREME DERMATOLÓGICO.	BNG - BISNAGA	25
29	BELIMUMABE 400MG	AMP - AMPOLAS	24
30	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	4.000,00
31	DUPILUMABE 300MG - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE SEGURANÇA	CX - CAIXA	30
32	SEMAGLUTIDA 1MG (OZEMPIC), COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 4 AGULHAS	UN - UN	50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

	NOVOFINE		
33	SULPIRIDA 50MG - SÓLIDO	CAP - CÁPSULA	5.000,00
34	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML). SOLUÇÃO ORAL.	FSC - FRASCO	300
35	LINAGLIPTINA + EMPAGLIFLOZINA 25M+5MG	Comp - Comprimido	1.500,00
36	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG (COMPRIMIDO).	CMP - COMPRIMIDO	5.000,00
37	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML CANETA 3 ML - AMPOLA	AMPOLAS	700
38	BREXPIPRAZOL 0,5MG	UNIDADE	1500
39	SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
40	COLÁGENO HIDROLISADO - SACHÊ 3G	UNIDADE	2500
41	MALEATO DE ACALABRUTINIBE MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	730
42	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5/10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500
43	COMPLEXO B INJETÁVEL (CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATODE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA) NAS CONCENTRAÇÕES DE 5.000 MCG + 100 MG + 100 MG POR DOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS (SISTEMAS I, II E III) COM 3 ML - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Ver Menos	AMP - AMPOLAS	1.500,00
44	ESILATO DE NINTEDANIBE 100 MG, CÁPSULA MOLE, USO ORAL	CAP - CÁPSULA	1.980,00
45	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG, CÁPSULA MOLE, USO ORAL. -	CAP - CÁPSULA	1.980,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

46	TIRZEPATIDA, CONCENTRAÇÃO DE 5 MG EM 0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA SUBCUTÂNEA, ACONDICIONADA EM DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO/CANETA PREENCHIDA OU OUTRA APRESENTAÇÃO COMERCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADA E AUTORIZADA PELA ANVISA, CONTENDO DOSE CORRESPONDENTE A 5 MG/0,5 ML. -	UND - UNIDADE	100
47	CEMIPLIMABE, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML - INJETÁVEL	AMP - AMPOLAS	18
48	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃOQUANTITATIVA DE CORPOS CETÔNICOS (BETA-HIDROXIBUNITRATO) NO SANGUE TOTAL	UNIDADE	300
49	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL	CMP - COMPRIMIDO	2100

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas judiciais atualmente existentes e sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde, considerando os medicamentos prescritos aos pacientes, respectivas apresentações, posologias, periodicidade de utilização, duração prevista dos tratamentos e necessidade de manutenção contínua do fornecimento durante o período de vigência da futura contratação.

O Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 195/2026 contempla 49 itens de medicamentos, com quantitativos distintos de acordo com a natureza e a frequência de utilização de cada tratamento. Entre os itens previstos encontram-se medicamentos de uso oral, injetável, inalatório e outras apresentações farmacêuticas, demonstrando a diversidade das demandas judiciais atualmente atendidas pela Administração.

Para a definição dos quantitativos, deverá ser considerada, sempre que aplicável, a seguinte memória de cálculo:

Quantidade estimada = consumo mensal individual × número de pacientes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

atendidos × número de meses previstos para o atendimento, observando-se a posologia determinada na respectiva prescrição médica e/ou decisão judicial.

Nos medicamentos de aplicação periódica ou cuja apresentação comercial possua quantidade específica de doses, comprimidos, cápsulas, ampolas, seringas ou sistemas de aplicação, o cálculo deverá considerar a quantidade necessária para o cumprimento integral do esquema terapêutico prescrito, convertendo-se a necessidade individual para a respectiva unidade de fornecimento adotada no processo de contratação.

Os quantitativos indicados no DFD foram consolidados de acordo com as necessidades identificadas pelo setor responsável, contemplando, exemplificativamente, 1.500 comprimidos de cloridrato de naltrexona 50 mg; 6.000 comprimidos de alprazolam XR 1 mg; 1.980 comprimidos de esilato de nintedanibe 100 mg e 1.980 comprimidos de esilato de nintedanibe 150 mg; 100 frascos de tirzepatida 5 mg/0,5 mL; 500 unidades de insulina degludeca 100 U/mL; e 30 unidades de semaglutida 1 mg, além dos demais medicamentos constantes da relação de itens.

Considerando que se trata de aquisição futura e parcelada, os quantitativos estabelecidos representam uma estimativa máxima para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade dos pacientes e a manutenção das respectivas determinações judiciais, mediante solicitações parceladas ao longo da vigência do instrumento.

Essa sistemática mostra-se especialmente adequada às demandas judicializadas, tendo em vista que, durante o período de vigência da contratação, poderão ocorrer alterações de prescrição médica, ajustes de dosagem, substituição ou suspensão de medicamentos, alta do paciente, encerramento da obrigação judicial ou outras circunstâncias que modifiquem a quantidade efetivamente necessária.

A estimativa também deverá considerar a necessidade de prevenir a interrupção dos tratamentos, devendo o setor responsável acompanhar periodicamente o consumo, os estoques existentes, os prazos de entrega dos fornecedores e a validade dos medicamentos, de forma a realizar as solicitações com antecedência suficiente para garantir a continuidade do atendimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Eventual margem de segurança incluída nos quantitativos deverá possuir caráter tecnicamente justificável e destinar-se exclusivamente à prevenção de desabastecimento decorrente de situações previsíveis, como variações no consumo, atrasos de fornecimento ou necessidade de reposição durante a tramitação de nova aquisição, não devendo resultar na formação de estoques excessivos ou incompatíveis com a demanda efetiva.

Dessa forma, a memória de cálculo e a estimativa dos quantitativos buscam compatibilizar a necessidade de continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários de decisões judiciais com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e racionalização dos estoques, permitindo que a Administração adquira somente as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da contratação.

6.2 - Metodologia Utilizada

A metodologia adotada para definição dos medicamentos e respectivos quantitativos estimados teve como ponto de partida o levantamento das demandas judiciais atualmente acompanhadas pelo setor jurídico da Gerência Municipal de Saúde, considerando as determinações judiciais vigentes, prescrições médicas apresentadas pelos pacientes, posologias estabelecidas e a necessidade de continuidade dos respectivos tratamentos.

O levantamento resultou na consolidação dos medicamentos constantes do DFD nº 195/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos destinados às demandas do setor jurídico da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

Para a composição das quantidades estimadas, foram considerados, sempre que aplicáveis, os seguintes parâmetros:

1. identificação dos pacientes atualmente atendidos por determinação judicial;
2. medicamento, concentração e apresentação prescritos para cada paciente;
3. posologia constante da prescrição médica;
4. quantidade necessária por dia, semana ou mês de tratamento;
5. período estimado de atendimento durante a vigência da contratação;
6. apresentação comercial e respectiva unidade de fornecimento;
7. quantitativos necessários para manutenção da continuidade terapêutica;
8. histórico de fornecimento e consumo, quando disponível;
9. estoque eventualmente disponível no momento da elaboração do planejamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

10. possibilidade de alterações de prescrição, suspensão de tratamentos ou modificação das decisões judiciais durante a vigência da contratação.

Como regra geral, para medicamentos de uso contínuo, utilizou-se como referência a seguinte fórmula:

Quantidade estimada = consumo mensal por paciente × número de pacientes × período estimado de atendimento.

Nos casos em que o tratamento não possui consumo mensal uniforme, como medicamentos injetáveis, medicamentos de aplicação periódica, frascos multidose, canetas, seringas preenchidas ou apresentações especiais, o quantitativo foi calculado considerando-se o esquema terapêutico individual, a frequência de administração e a quantidade contida em cada apresentação comercial.

Após o levantamento individual das necessidades, os quantitativos foram consolidados por princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e unidade de fornecimento, resultando na relação constante do Documento de Formalização da Demanda. O DFD apresenta medicamentos em diferentes formas e quantitativos, incluindo comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas e outras apresentações, compatíveis com a diversidade das demandas judiciais atendidas.

Considerando que a contratação será realizada para aquisição futura e parcelada, os quantitativos representam estimativas de consumo para o período planejado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, observando-se a continuidade das decisões judiciais e dos tratamentos médicos.

A adoção dessa metodologia permite compatibilizar o planejamento das aquisições com a natureza variável das demandas judicializadas, evitando, de um lado, o desabastecimento e a interrupção dos tratamentos e, de outro, a aquisição excessiva de medicamentos que possam deixar de ser utilizados em decorrência de alteração da prescrição, suspensão do tratamento, mudança da decisão judicial ou outras circunstâncias supervenientes.

Dessa forma, a metodologia utilizada busca proporcionar rastreabilidade, razoabilidade e justificativa técnica aos quantitativos estimados, permitindo que a futura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

contratação seja executada de forma parcelada, eficiente e compatível com as necessidades efetivamente apresentadas durante sua vigência.

6.3 - Critérios Complementares

Para o dimensionamento e posterior execução da contratação, além dos critérios quantitativos e da metodologia de cálculo anteriormente descritos, deverão ser observados critérios complementares destinados a assegurar que as aquisições permaneçam compatíveis com as necessidades efetivas dos pacientes atendidos por determinação judicial.

Considerando que o DFD nº 195/2026 prevê Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos destinados às demandas do setor jurídico da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, os quantitativos deverão ser tratados como estimativas destinadas ao planejamento da contratação.

Serão considerados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios complementares:

1) Vigência da determinação judicial: deverá ser verificada a manutenção da obrigação de fornecimento antes de cada solicitação, evitando aquisições destinadas a tratamentos cuja determinação tenha sido suspensa, modificada ou encerrada.
2) Prescrição médica atualizada: as aquisições deverão observar a prescrição válida apresentada pelo paciente, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade necessária.
3) Continuidade do tratamento: deverá ser preservado quantitativo suficiente para impedir interrupções injustificadas nos tratamentos de uso contínuo, especialmente nos casos em que a ausência do medicamento possa comprometer a assistência ao paciente.
4) Estoque disponível: antes da emissão de cada solicitação de fornecimento deverá ser considerada a quantidade eventualmente existente em estoque, evitando duplicidade de aquisição e formação de estoque superior à necessidade prevista.
5) Prazo de validade: a quantidade solicitada deverá ser compatível com o consumo previsto durante o prazo de validade do produto, de forma a reduzir perdas por vencimento.
6) Apresentação comercial: deverão ser consideradas as apresentações disponíveis no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

mercado e a unidade efetivamente contratada, realizando-se, quando necessário, o arredondamento para a embalagem comercial imediatamente suficiente para atendimento da prescrição.

7) Alterações terapêuticas: eventuais modificações de medicamento, concentração, posologia ou frequência de administração deverão ser incorporadas ao planejamento tão logo sejam formalmente comunicadas ao setor responsável.
8) Inclusão ou exclusão de pacientes: durante a vigência da contratação poderão ocorrer novas determinações judiciais ou encerramento de tratamentos existentes, razão pela qual o acompanhamento das demandas deverá ser realizado de maneira contínua.
9) Histórico de consumo: quando disponível e pertinente, o consumo registrado em períodos anteriores poderá ser utilizado como elemento complementar para aferição da razoabilidade dos quantitativos estimados, sem substituir a análise individual da determinação judicial e da prescrição médica.
10) Tempo de reposição: deverá ser considerado o período necessário entre a emissão da solicitação e a efetiva entrega pelo fornecedor, permitindo que os pedidos sejam realizados com antecedência suficiente para prevenir desabastecimentos.
11) Aquisição parcelada: a existência de quantidade estimada no processo não implicará aquisição imediata ou integral, devendo os pedidos ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da contratação.
12) Controle e rastreabilidade: as solicitações deverão possibilitar a identificação da demanda que lhes deu origem, permitindo o acompanhamento dos quantitativos adquiridos, fornecidos e eventualmente ainda disponíveis em estoque.

A relação constante do DFD demonstra a existência de medicamentos com diferentes apresentações e volumes estimados, incluindo comprimidos, frascos, ampolas, cápsulas, canetas e demais unidades, circunstância que exige avaliação individualizada para cada item.

Dessa forma, os critérios complementares deverão funcionar como mecanismos de controle durante toda a vigência da contratação, permitindo adequar as aquisições às necessidades efetivas dos pacientes, preservar a continuidade dos tratamentos e, simultaneamente, evitar desperdícios, formação excessiva de estoques e utilização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

inadequada dos recursos públicos.

6.4 - Estimativa de valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) que é o valor médio pago em contratações semelhantes.

6.5 - Conclusão

Diante dos critérios e da metodologia adotados, conclui-se que os quantitativos estimados para a presente contratação se mostram compatíveis com a necessidade de atendimento das demandas judiciais vinculadas à Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, considerando a necessidade de continuidade dos tratamentos, as prescrições médicas, as decisões judiciais vigentes e as particularidades de consumo de cada medicamento.

O DFD nº 195/2026 estabelece como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do setor jurídico da Gerência Municipal de Saúde, contemplando diferentes medicamentos, apresentações e quantitativos.

A definição das quantidades deverá permanecer vinculada à memória de cálculo e aos documentos que fundamentam cada demanda, observando-se, durante a execução da contratação, a efetiva necessidade dos pacientes, a manutenção das respectivas decisões judiciais, a atualização das prescrições médicas, o estoque existente e o consumo verificado.

Considerando a natureza variável das demandas judicializadas, os quantitativos previstos deverão ser compreendidos como estimativas máximas para fins de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma futura e parcelada, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da contratação.

A sistemática proposta possibilita maior controle sobre os estoques, redução do risco de perdas por vencimento, melhor utilização dos recursos públicos e maior capacidade de resposta da Administração diante de alterações de tratamento, suspensão de medicamentos, inclusão ou exclusão de pacientes e demais situações supervenientes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Assim, entende-se que a estimativa apresentada, associada à metodologia de cálculo, aos critérios complementares e ao acompanhamento contínuo das demandas judiciais, constitui parâmetro adequado para subsidiar o planejamento da contratação, proporcionando razoabilidade, economicidade, eficiência e segurança no abastecimento, sem prejuízo da necessária atualização dos quantitativos sempre que houver alteração relevante nas condições que fundamentaram sua estimativa.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a estimativa de quantitativos estabelecida para o procedimento, desde que sua execução permaneça condicionada às necessidades efetivamente comprovadas e aos controles administrativos pertinentes, garantindo-se o atendimento contínuo das determinações judiciais e, simultaneamente, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, buscando identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu artigo 18, § 1º, inciso V.

Considerando as particularidades do objeto, que compreende medicamentos de diferentes classes terapêuticas, apresentações farmacêuticas, concentrações e condições de fornecimento, verifica-se a necessidade de adoção de procedimento que assegure a aquisição de produtos com qualidade, segurança e eficácia, devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

Ressalta-se que os medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais apresentam características específicas, uma vez que sua aquisição está diretamente relacionada às prescrições médicas, às necessidades individuais dos pacientes e às obrigações impostas ao ente público pelo Poder Judiciário.

Nesse contexto, foram consideradas as principais alternativas de contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

admitidas pela legislação vigente, a fim de identificar aquela que apresente maior adequação técnica, operacional e econômica às necessidades da Administração.

7.1. Aquisição por contratação direta

A contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, constitui alternativa juridicamente possível nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados os respectivos pressupostos legais.

Embora possa proporcionar maior celeridade administrativa em situações específicas, sua utilização como solução ordinária para o atendimento das demandas judiciais apresenta limitações, especialmente diante da diversidade de medicamentos, da necessidade de fornecimento continuado e da existência de mercado potencialmente competitivo para parcela significativa dos itens.

Ademais, a aquisição direta de forma individualizada pode ocasionar a multiplicação de procedimentos administrativos, dificultando o planejamento, a padronização das rotinas de aquisição e o gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, embora a contratação direta possa ser utilizada em situações excepcionais, devidamente justificadas e amparadas pela legislação, não se apresenta como a alternativa mais adequada para o planejamento global da aquisição pretendida.

7.2. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos

A adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública constitui alternativa que pode proporcionar maior agilidade às aquisições, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Entretanto, a utilização dessa modalidade está condicionada à existência de atas vigentes que contemplem medicamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades identificadas, quantitativos disponíveis, preços vantajosos e condições de fornecimento adequadas.

Deve-se considerar, ainda, que os medicamentos destinados ao atendimento de decisões judiciais podem apresentar exigências específicas quanto à concentração, apresentação farmacêutica, fabricante ou marca, quando expressamente fundamentadas na determinação judicial ou em justificativa clínica válida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Essas particularidades podem restringir a disponibilidade de atas compatíveis, além de exigir análise individualizada de vantajosidade, observadas as condições estabelecidas no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Assim, embora a adesão a atas vigentes represente alternativa admissível, sua utilização como solução principal pode apresentar limitações operacionais e não assegurar, de maneira abrangente, o atendimento às necessidades constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026.

7.3. Realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada para a contratação pretendida, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações técnicas e a necessidade de fornecimento futuro e parcelado.

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração estabelecer previamente as condições de contratação e os preços dos medicamentos, possibilitando aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

Tal sistemática revela-se especialmente apropriada ao atendimento de demandas judiciais, tendo em vista que os quantitativos e a periodicidade de fornecimento podem sofrer alterações decorrentes de modificações nas prescrições médicas, suspensão de tratamentos, novas determinações judiciais e demais circunstâncias relacionadas às condições clínicas dos pacientes.

Entre as vantagens dessa alternativa, destacam-se a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de fornecedores especializados, a obtenção de preços potencialmente mais vantajosos, a redução da necessidade de procedimentos administrativos sucessivos e o aprimoramento do planejamento das aquisições.

Além disso, o fornecimento parcelado permite maior controle sobre os estoques, minimizando riscos de vencimento, perdas e desperdícios, particularmente relevantes diante da existência de medicamentos de elevado custo e de produtos que exigem condições específicas de conservação e armazenamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

A utilização do Pregão Eletrônico também favorece a transparência do procedimento, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção dessa modalidade pressupõe que os medicamentos possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, observadas as particularidades das determinações judiciais e as exigências sanitárias aplicáveis.

7.4. Análise comparativa das alternativas

Após a avaliação das alternativas de contratação, verifica-se que a contratação direta apresenta aplicabilidade restrita às hipóteses legalmente autorizadas, podendo ser utilizada para situações pontuais, desde que devidamente fundamentadas.

A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, embora possa representar solução célere, depende da disponibilidade de produtos compatíveis, da demonstração de vantajosidade e do atendimento às condições legais para sua utilização.

Por sua vez, o Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta maior adequação ao planejamento das aquisições de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, permitindo conciliar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade da assistência farmacêutica.

A possibilidade de estabelecer quantitativos estimados e realizar aquisições parceladas proporciona à Administração maior flexibilidade para adequar o fornecimento às necessidades dos pacientes, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

7.5. Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução tecnicamente mais adequada para a aquisição futura e parcelada dos medicamentos constantes do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026.

A alternativa proposta demonstra compatibilidade com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, considerando a diversidade dos medicamentos, a natureza continuada das obrigações judiciais, a imprevisibilidade das variações de consumo e a importância de assegurar regularidade no abastecimento.

A adoção dessa sistemática permitirá maior planejamento das aquisições, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento tempestivo das determinações judiciais e para a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários.

Assim, manifesta-se posicionamento técnico favorável à adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, ressalvada a necessidade de observância das condições de mercado, das especificações de cada medicamento, das exigências sanitárias e dos demais requisitos legais pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, foi planejada considerando as necessidades específicas da assistência farmacêutica judicializada, bem como a estrutura administrativa e operacional existente para recebimento, armazenamento, controle e dispensação dos medicamentos.

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam apresentar relação com o objeto pretendido, especialmente aquelas destinadas ao abastecimento da rede municipal de saúde e à manutenção dos serviços de assistência farmacêutica.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que apresentam objetos de natureza semelhante ou complementar, embora possam ser executadas de forma independente. Por sua vez, as contratações interdependentes são aquelas cuja execução mantém relação de dependência técnica ou operacional com outra contratação, de modo que sua realização conjunta ou coordenada seja necessária para alcançar os resultados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

pretendidos.

8.1 – Contratações correlatas

No âmbito da Gerência Municipal de Saúde, poderão existir contratações correlatas destinadas à aquisição de medicamentos e insumos para abastecimento da Farmácia Municipal, Hospital Municipal, unidades de Atenção Primária à Saúde e demais serviços integrantes da rede municipal, além de aquisições específicas voltadas ao cumprimento de determinações judiciais.

Embora essas contratações possam apresentar objetos semelhantes, possuem finalidades, critérios de dimensionamento e características de demanda que podem justificar planejamentos distintos.

A presente contratação destina-se especificamente ao atendimento das necessidades identificadas pelo Setor Jurídico, considerando as prescrições médicas e determinações judiciais que estabelecem obrigações de fornecimento ao Município.

Ressalta-se que a eventual existência de medicamentos semelhantes ou coincidentes em outros procedimentos de aquisição não caracteriza, por si só, duplicidade indevida, desde que sejam observados os quantitativos efetivamente necessários, os estoques disponíveis, os saldos contratuais e a adequada segregação das demandas.

Dessa forma, o planejamento deverá considerar os procedimentos licitatórios e as Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem medicamentos semelhantes, evitando sobreposição injustificada de quantitativos, desperdício de recursos públicos e contratações desnecessárias.

8.2 – Contratações interdependentes

Quanto às contratações interdependentes, verifica-se que o objeto pretendido consiste no fornecimento de medicamentos, não exigindo, como regra geral, a celebração de contratos acessórios específicos para viabilizar sua execução.

As atividades de recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação integram a rotina operacional da assistência farmacêutica municipal, devendo ser realizadas mediante utilização da estrutura administrativa disponível e observância das normas sanitárias aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Entretanto, determinados medicamentos poderão exigir condições específicas de conservação e armazenamento, especialmente aqueles que necessitam de refrigeração ou monitoramento de temperatura, demandando a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura apropriados.

Da mesma forma, o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos farmacêuticos deverão observar os procedimentos adotados pelo Município e as exigências estabelecidas na legislação sanitária e ambiental vigente.

Tais necessidades operacionais não implicam, necessariamente, dependência de novas contratações, desde que a estrutura existente seja suficiente e adequada ao atendimento das exigências técnicas dos produtos.

Eventuais necessidades complementares deverão ser avaliadas pela Administração, considerando as características dos medicamentos, a infraestrutura disponível e a efetiva necessidade de contratação adicional.

8.3 – Compatibilidade com o planejamento das aquisições municipais

A presente contratação deverá observar a compatibilidade com os demais procedimentos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, especialmente aqueles relacionados à aquisição de medicamentos de uso contínuo, medicamentos especializados e produtos destinados ao atendimento de determinações judiciais.

A análise das contratações correlatas contribui para o aprimoramento do planejamento institucional, permitindo identificar eventuais sobreposições de objetos, aproveitar soluções administrativas já disponíveis e promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A existência de outras Atas de Registro de Preços ou contratos administrativos para aquisição de medicamentos deverá ser considerada na programação dos fornecimentos, assegurando que as quantidades solicitadas correspondam às necessidades efetivamente identificadas.

Nesse sentido, a individualização da presente demanda justifica-se pelas particularidades do atendimento judicializado, caracterizado pela diversidade de medicamentos, especificidade das prescrições, possíveis alterações terapêuticas e necessidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

de cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

8.4 – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação pretendida apresenta relação com outros procedimentos de aquisição de medicamentos desenvolvidos pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, especialmente aqueles destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Todavia, considerando a finalidade específica de atendimento às demandas judiciais, bem como as particularidades dos medicamentos e dos tratamentos prescritos, a presente aquisição possui características próprias que justificam seu planejamento individualizado, desde que demonstrada a compatibilidade com as contratações existentes e a inexistência de sobreposição injustificada de quantitativos.

Quanto às contratações interdependentes, não se identifica, em princípio, necessidade obrigatória de contratação acessória para a execução do objeto, uma vez que o recebimento, armazenamento, controle e dispensação dos medicamentos poderão ser realizados por meio da estrutura operacional da assistência farmacêutica municipal, desde que esta disponha das condições técnicas e sanitárias necessárias.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade operacional independente, sem prejuízo da necessária articulação com os demais procedimentos de aquisição e serviços de assistência farmacêutica existentes, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (LOGÍSTICA REVERSA)

A presente contratação, destinada à aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das etapas de fabricação, transporte, armazenamento, distribuição, utilização e descarte dos produtos, bem como dos resíduos gerados durante o desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Em observância ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a sustentabilidade, a utilização racional dos recursos públicos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos produzidos.

Nesse contexto, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), do Decreto Federal nº 10.388/2020, que regulamenta o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens, da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como da Resolução CONAMA nº 358/2005, no que couber.

9.1. Identificação dos potenciais impactos ambientais

Os principais impactos ambientais relacionados à execução da contratação compreendem:

a) Geração de resíduos de embalagens: decorrente do fornecimento de medicamentos acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, frascos de vidro, blísteres, materiais de proteção e outros componentes utilizados para conservação e transporte dos produtos.

b) Descarte de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização: possibilidade de geração de resíduos farmacêuticos que, quando descartados inadequadamente, podem provocar contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

c) Geração de resíduos provenientes de medicamentos injetáveis: considerando a existência de medicamentos apresentados em ampolas, frascos e dispositivos de administração, poderá ocorrer a geração de resíduos químicos, materiais perfurocortantes e outros resíduos que demandem gerenciamento específico, conforme sua classificação e os riscos associados.

d) Emissão de poluentes decorrentes do transporte: relacionada à utilização de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

veículos para distribuição dos medicamentos, especialmente quando necessárias entregas frequentes ou transporte em condições especiais de temperatura e conservação.

e) Consumo de energia elétrica: decorrente da necessidade de armazenamento de determinados medicamentos sob condições controladas de temperatura, incluindo aqueles que exigem refrigeração contínua para preservação de suas características físico-químicas e estabilidade.

f) Desperdício de medicamentos: decorrente de aquisições em quantidades superiores às necessidades efetivas, alterações de prescrições médicas, suspensão de tratamentos ou outras circunstâncias inerentes às demandas judiciais.

9.2. Medidas preventivas e mitigadoras

Com a finalidade de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas medidas de planejamento, controle e gerenciamento, observando-se as responsabilidades da Administração Pública, dos fornecedores e dos demais integrantes da cadeia de distribuição de medicamentos.

9.2.1. Planejamento das aquisições e fornecimento parcelado

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a demanda efetivamente identificada, constitui importante medida de mitigação ambiental, uma vez que permite adequar as aquisições às necessidades dos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

Essa sistemática contribui para a redução de estoques excessivos, minimização de perdas por vencimento e diminuição da geração de resíduos farmacêuticos, promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

9.2.2. Controle de estoque, armazenamento e validade

A Administração deverá manter mecanismos de controle e acompanhamento dos medicamentos recebidos, observando as condições de armazenamento, temperatura, umidade, integridade das embalagens e prazos de validade.

Deverá ser priorizada a dispensação dos medicamentos com vencimento mais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

próximo, mediante aplicação do critério Primeiro que Vence, Primeiro que Sai (PVPS), respeitadas as características e exigências específicas de cada produto.

Essas medidas visam preservar a qualidade dos medicamentos e reduzir perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou expiração do prazo de validade.

9.2.3. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde

Os resíduos provenientes das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos municipais de saúde deverão ser segregados, acondicionados, identificados, armazenados, transportados e destinados conforme sua classificação e os procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Deverão ser observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto aos resíduos químicos provenientes de medicamentos e aos materiais perfurocortantes, quando gerados.

O gerenciamento deverá contemplar medidas que evitem o descarte inadequado de medicamentos na rede de esgoto, no lixo comum ou diretamente no meio ambiente.

9.2.4. Redução dos resíduos de embalagens

Sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento das condições sanitárias, de segurança, rastreabilidade e conservação dos medicamentos, deverão ser incentivadas práticas voltadas à redução de embalagens desnecessárias e à utilização de materiais recicláveis.

As embalagens secundárias e de transporte que não apresentem contaminação ou riscos associados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de reutilização ou reciclagem.

9.2.5. Transporte e distribuição ambientalmente adequados

Os fornecedores deverão observar as boas práticas de transporte e distribuição de medicamentos, assegurando condições compatíveis com as exigências de conservação e estabilidade dos produtos.

O planejamento logístico deverá priorizar, sempre que possível, a racionalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

das entregas e o aproveitamento eficiente dos meios de transporte, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes e dos riscos de avarias durante o deslocamento.

9.3. Logística reversa de medicamentos e embalagens

A logística reversa constitui instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, destinada a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada.

No âmbito da presente contratação, deverão ser observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais agentes envolvidos na cadeia de fornecimento de medicamentos.

O Decreto Federal nº 10.388/2020 estabelece o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados ou manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores, observadas as condições e o âmbito de aplicação previstos na regulamentação.

Ressalta-se que os medicamentos provenientes dos serviços municipais de saúde, quando classificados como resíduos de serviços de saúde, deverão ser gerenciados conforme a legislação sanitária e ambiental específica, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, não se confundindo automaticamente com os resíduos domiciliares abrangidos pelo referido decreto.

Quando houver previsão legal, regulamentar ou obrigação específica aplicável ao produto, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa pertinentes, inclusive quanto à participação dos agentes responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada.

A eventual previsão contratual de recolhimento de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização deverá observar as responsabilidades efetivamente atribuídas ao fornecedor, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando a imposição de obrigações genéricas sem correspondente fundamento técnico ou legal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

9.4. Responsabilidade ambiental dos fornecedores

As empresas contratadas deverão fornecer medicamentos em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

Quando cabível, deverão observar as obrigações relacionadas ao gerenciamento de resíduos, à logística reversa e à destinação adequada de embalagens e produtos sujeitos a recolhimento, respeitadas as responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

Também deverão adotar providências para evitar avarias, vazamentos, contaminações e perdas durante o transporte e a distribuição, responsabilizando-se pelas medidas corretivas decorrentes de falhas que lhes sejam imputáveis, nos termos contratuais e legais.

9.5. Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais poderá produzir impactos ambientais associados principalmente à geração de resíduos farmacêuticos, descarte de embalagens, transporte, armazenamento e eventual perda de produtos por vencimento ou inutilização.

Entretanto, tais impactos poderão ser prevenidos ou mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de planejamento das aquisições, fornecimento parcelado, gerenciamento dos estoques, controle de validade, armazenamento apropriado e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018, do Decreto Federal nº 10.388/2020, quando aplicável, e das demais normas ambientais e sanitárias pertinentes contribuirá para a redução dos riscos ambientais decorrentes da contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta viabilidade sob o aspecto ambiental, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras propostas, assegurando a compatibilidade entre o atendimento das demandas judiciais, a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e os princípios do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026 e no respectivo Termo de Referência.

A presente solução fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários de decisões judiciais, garantindo o fornecimento regular e adequado dos medicamentos prescritos, de modo a evitar a interrupção dos tratamentos, o agravamento das condições clínicas e eventuais consequências administrativas e judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações impostas ao ente público.

Considerando que as demandas judiciais apresentam características específicas, relacionadas à diversidade de medicamentos, às particularidades clínicas dos pacientes, às diferentes posologias e à possibilidade de alterações nas prescrições médicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente compatível com as necessidades da Administração Pública.

A solução contempla a formação de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, conforme a efetiva necessidade dos pacientes e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos inicialmente estimados.

A utilização do Pregão Eletrônico possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para a Administração, observados os critérios de julgamento e as exigências de habilitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada, preferencialmente, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade de medicamentos, apresentações farmacêuticas, concentrações e fabricantes, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando restrições injustificadas à competitividade.

10.1 – Abrangência da solução

A solução compreende o fornecimento dos medicamentos relacionados no DFD nº 195/2026, destinados ao cumprimento de determinações judiciais acompanhadas pelo Setor Jurídico da Gerência Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, considerando os princípios ativos, concentrações, apresentações farmacêuticas, unidades de fornecimento e demais características necessárias ao atendimento das prescrições médicas e das decisões judiciais.

Nos casos em que houver determinação judicial específica quanto à marca comercial ou apresentação do medicamento, deverão ser observadas as condições expressamente estabelecidas na decisão, resguardada a possibilidade de substituição quando juridicamente admitida e tecnicamente fundamentada.

A solução deverá contemplar produtos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as exigências aplicáveis a cada categoria de medicamento, bem como as normas relacionadas à qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade e conservação.

10.2 – Sistemática de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de maneira parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Gerência Municipal de Saúde.

A adoção desse modelo permitirá adequar os quantitativos adquiridos às demandas existentes, considerando eventuais alterações nos tratamentos, mudanças de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

posologia, suspensão de prescrições, inclusão de novos pacientes e demais circunstâncias que possam modificar o consumo inicialmente estimado.

As entregas deverão ocorrer nos locais e prazos definidos no Termo de Referência, observando-se a necessidade de manutenção dos tratamentos e a prevenção de desabastecimentos.

A empresa contratada deverá assegurar que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas de transporte, conservação e integridade, preservando suas características originais e atendendo às normas sanitárias pertinentes.

10.3 – Requisitos técnicos e sanitários

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade terapêutica, observando rigorosamente as especificações constantes do instrumento convocatório.

Deverão ser observados, entre outros requisitos:

1. - Regularização sanitária perante a ANVISA, conforme o regime aplicável ao medicamento;
2. - Identificação adequada do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
3. - Integridade das embalagens primárias e secundárias;
4. - Condições adequadas de armazenamento, distribuição e transporte;
5. - Atendimento às exigências de conservação dos medicamentos termolábeis;
6. - Observância das normas pertinentes aos medicamentos sujeitos a controle especial;
7. - Compatibilidade entre os produtos fornecidos e as especificações constantes das solicitações de aquisição.

O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação sanitária aplicável.

10.4 – Gestão e acompanhamento da execução

A execução da contratação será acompanhada por servidores formalmente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

designados, responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento compreenderá a verificação dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas, da conformidade das especificações técnicas, das condições de conservação e dos respectivos documentos fiscais.

Caberá aos setores competentes da Gerência Municipal de Saúde promover o acompanhamento das demandas judiciais, o controle dos medicamentos disponíveis e a programação das solicitações de fornecimento, de modo a assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.

A articulação entre o Setor Jurídico, a Assistência Farmacêutica e os setores responsáveis pelas aquisições permitirá maior eficiência administrativa, planejamento das reposições e prevenção de interrupções no fornecimento.

10.5 – Sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos

A solução proposta contempla medidas destinadas à utilização racional dos recursos públicos e à mitigação dos impactos ambientais relacionados à aquisição, armazenamento e descarte dos medicamentos.

O fornecimento parcelado permitirá a redução de estoques excessivos e a minimização de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou inutilização de medicamentos em razão de alterações nas prescrições médicas.

Deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos farmacêuticos e à logística reversa, quando legalmente exigível.

A adoção dessas medidas contribuirá para a sustentabilidade da contratação, promovendo o equilíbrio entre a continuidade da assistência à saúde, a economicidade e a preservação ambiental.

10.6 – Justificativa da solução escolhida

A escolha do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, decorre da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

análise das alternativas disponíveis no mercado e da identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública.

A contratação direta, embora juridicamente possível nas hipóteses previstas na legislação, apresenta limitações para o atendimento planejado de demandas continuadas e diversificadas, especialmente quando existe possibilidade de competição entre fornecedores.

A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, por sua vez, depende da existência de produtos compatíveis, da disponibilidade de quantitativos, da comprovação da vantajosidade e do atendimento às condições legais aplicáveis, não assegurando necessariamente a cobertura integral das necessidades identificadas.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório próprio, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, apresenta maior adequação ao objeto, considerando a possibilidade de competição, o planejamento das aquisições e a flexibilidade de fornecimento.

A solução também permite estabelecer previamente condições de fornecimento, critérios de qualidade, prazos de entrega e mecanismos de fiscalização, proporcionando maior segurança administrativa e operacional.

10.7 – Conclusão

Diante da análise técnica, operacional, econômica e administrativa, conclui-se que a solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de medicamentos judicializados, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

A sistemática permitirá compatibilizar o planejamento das aquisições com a natureza variável das demandas judiciais, assegurando maior flexibilidade administrativa, controle dos quantitativos adquiridos, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento.

A solução encontra-se alinhada aos objetivos de eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público, contribuindo para a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Assim, manifesta-se posicionamento técnico favorável à adoção da solução descrita, considerando sua viabilidade operacional e sua adequação às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais, administrativos e legais que assegurem a qualidade dos produtos fornecidos, a eficiência da execução contratual e o cumprimento das determinações judiciais.

Os requisitos estabelecidos têm como finalidade garantir que os medicamentos adquiridos atendam às necessidades terapêuticas dos pacientes beneficiários de decisões judiciais, preservando a segurança, a eficácia e a continuidade dos tratamentos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

A definição das exigências deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 18, 40, 62 a 70 e demais disposições aplicáveis.

11.1 – Requisitos técnicos dos medicamentos

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026 e do respectivo Termo de Referência, observando as características necessárias ao atendimento das prescrições médicas e das determinações judiciais.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade terapêutica, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação comercial, via de administração e unidade de fornecimento.

Nos casos em que houver determinação judicial específica quanto à marca,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

fabricante ou apresentação farmacêutica, deverão ser respeitadas as condições estabelecidas na decisão judicial, observadas as possibilidades legais de substituição e as justificativas técnicas pertinentes.

Não serão admitidos produtos em desacordo com as especificações contratadas, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante prévia avaliação e aceitação formal da Administração.

11.2 – Requisitos de regularidade sanitária

Os medicamentos deverão possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a classificação e o regime regulatório aplicável a cada produto.

As empresas fornecedoras deverão apresentar a documentação sanitária exigível para o exercício de suas atividades, observando-se, conforme aplicável:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA;

b) Autorização Especial – AE, quando necessária para atividades relacionadas a medicamentos sujeitos a controle especial;

c) Licença ou Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

d) Comprovação da regularização sanitária dos medicamentos ofertados, conforme exigência aplicável a cada produto;

e) Demais documentos legalmente exigíveis, considerando a natureza dos medicamentos e as atividades efetivamente desempenhadas pelo fornecedor.

As exigências deverão guardar pertinência com o objeto contratado e observar a legislação sanitária vigente, evitando a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

11.3 – Requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade

Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificadas e em condições adequadas de integridade e conservação.

As embalagens deverão conter as informações legalmente exigidas, especialmente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

identificação do medicamento, fabricante, número do lote, prazo de validade, concentração e demais elementos necessários à rastreabilidade dos produtos.

Os medicamentos não poderão apresentar indícios de violação, deterioração, contaminação, alteração das características físicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou eficácia.

A Administração poderá realizar verificações documentais e físicas no momento do recebimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4 – Requisitos de prazo de validade

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observando o período necessário ao consumo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A definição de prazo mínimo de validade no momento da entrega deverá considerar as particularidades dos produtos, a disponibilidade comercial, a rotatividade dos estoques e a necessidade de evitar desperdícios.

Poderá ser admitido prazo de validade inferior ao estabelecido, em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que haja avaliação técnica favorável e aceitação expressa da Administração, sem prejuízo da segurança dos pacientes e do interesse público.

A contratada será responsável pela substituição dos medicamentos entregues em desconformidade com os requisitos de validade previstos no instrumento contratual, nos termos e prazos estabelecidos.

11.5 – Requisitos de armazenamento e transporte

Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, estabilidade e qualidade, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

Deverão ser observadas as disposições da RDC ANVISA nº 430/2020, quando aplicáveis, especialmente quanto às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Os produtos termolábeis deverão ser transportados mediante utilização de equipamentos e procedimentos apropriados para manutenção das condições de temperatura exigidas, garantindo a preservação da cadeia de conservação.

Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar registros ou outros elementos que permitam verificar a manutenção das condições adequadas de transporte.

Os custos relacionados ao acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.6 – Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Gerência Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As entregas deverão observar os quantitativos solicitados, as especificações técnicas e os prazos definidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações.

A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento, especialmente considerando que os medicamentos se destinam ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, cuja interrupção terapêutica poderá ocasionar prejuízos à saúde e consequências administrativas e judiciais ao Município.

A existência da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

11.7 – Requisitos de substituição e correção de irregularidades

A empresa contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os medicamentos que apresentarem:

a) Divergência em relação às especificações estabelecidas;

b) Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

c) Prazo de validade em desacordo com as condições contratadas;

d) Irregularidades sanitárias ou documentais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

e) Alterações que comprometam a qualidade, segurança ou eficácia;

f) Condições inadequadas de armazenamento ou transporte atribuíveis ao fornecedor.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo previsto no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – Requisitos de habilitação e qualificação dos fornecedores

As empresas interessadas deverão demonstrar o atendimento às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

A qualificação técnica deverá ser compatível com as características do objeto, podendo abranger a comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos de natureza semelhante, observados os limites e critérios legalmente admitidos.

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser estabelecida mediante critérios objetivos e proporcionais aos riscos da contratação, visando demonstrar a capacidade do fornecedor para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Os requisitos deverão ser definidos de maneira a preservar a competitividade, evitando exigências excessivas que não estejam diretamente relacionadas à segurança e à adequada execução do objeto.

11.9 – Requisitos de sustentabilidade ambiental

A contratação deverá observar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento, armazenamento e descarte dos medicamentos.

Deverão ser respeitadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas voltadas à redução de resíduos de embalagens, à racionalização do transporte e à prevenção de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.

A logística reversa deverá ser observada nas hipóteses legalmente exigíveis, respeitando-se as responsabilidades atribuídas aos agentes envolvidos na cadeia de fornecimento dos medicamentos.

11.10 – Requisitos de acompanhamento e fiscalização

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos medicamentos, o cumprimento dos prazos de entrega, as condições de conservação, a regularidade da documentação e o atendimento das demais obrigações contratuais.

As ocorrências identificadas deverão ser devidamente registradas, permitindo a adoção das providências administrativas necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

O acompanhamento dos quantitativos fornecidos deverá ser realizado de maneira integrada com os controles de estoque e com as necessidades dos pacientes atendidos pelo Setor Jurídico da Gerência Municipal de Saúde.

11.11 – Requisitos de continuidade do abastecimento

Considerando a natureza essencial dos medicamentos e a necessidade de cumprimento das decisões judiciais, a contratação deverá assegurar condições adequadas para a continuidade do fornecimento durante sua vigência.

A Administração deverá promover o acompanhamento periódico dos estoques e das necessidades dos pacientes, buscando antecipar as solicitações de reposição e minimizar riscos de desabastecimento.

A contratada deverá cumprir os prazos e demais obrigações estabelecidas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

comunicando formalmente eventuais circunstâncias que possam comprometer o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

A adoção desses mecanismos busca reduzir o risco de interrupção dos tratamentos e proporcionar maior segurança na execução das obrigações assumidas pelo Município.

11.12 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar a adequada execução da contratação, garantindo a qualidade, segurança, regularidade sanitária e disponibilidade dos medicamentos destinados ao cumprimento das determinações judiciais.

As exigências propostas buscam conciliar a proteção da saúde dos pacientes com a eficiência administrativa, a economicidade, a competitividade e a utilização racional dos recursos públicos, observadas as particularidades do fornecimento de medicamentos judicializados.

Assim, considera-se que os requisitos apresentados são tecnicamente adequados à natureza do objeto e compatíveis com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, contribuindo para a seleção de fornecedores aptos, para a regular execução da futura Ata de Registro de Preços e para o atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO

A execução da futura contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, ocorrerá de forma contínua, planejada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Pública, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza dos medicamentos a serem adquiridos e as particularidades das determinações judiciais, a execução deverá assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos estabelecidos e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

atendimento tempestivo às necessidades dos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

A operacionalização da contratação observará os seguintes parâmetros:

12.1 – Forma de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de maneira parcelada, mediante solicitação formal da Gerência Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente constatada.

As solicitações deverão observar os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demandas decorrentes das determinações judiciais, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção desse modelo objetiva proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo adequar as aquisições às necessidades dos pacientes, considerando eventuais alterações nas prescrições médicas, suspensão de tratamentos e outras circunstâncias que possam interferir no consumo dos medicamentos.

12.2 – Prazo e local de entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Os prazos deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos e com a necessidade de assegurar a continuidade dos tratamentos, especialmente nos casos em que a interrupção do fornecimento possa comprometer a saúde dos pacientes ou ocasionar descumprimento de determinação judicial.

O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de conservação, segurança e integridade, observadas as orientações dos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis.

12.3 – Condições de recebimento

O recebimento dos medicamentos será realizado por servidores ou agentes formalmente designados pela Administração, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

No recebimento provisório, serão verificadas as condições gerais da entrega, incluindo quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e correspondência com a documentação fiscal e a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, concentrações, apresentações farmacêuticas, condições de conservação, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

12.4 – Requisitos de qualidade e regularidade sanitária

Os medicamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, apresentando qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade terapêutica.

Deverão possuir regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a categoria e o regime regulatório aplicável ao produto, bem como identificação de fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

Nos casos em que houver determinação judicial específica quanto à marca, fabricante ou apresentação farmacêutica, deverão ser observadas as condições estabelecidas na decisão judicial, ressalvadas eventuais alterações devidamente autorizadas ou tecnicamente fundamentadas, conforme o caso.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais regulamentações pertinentes.

12.5 – Armazenamento e transporte

A empresa fornecedora será responsável por assegurar que os medicamentos sejam transportados em condições adequadas, preservando suas características físico-químicas, estabilidade, segurança e eficácia.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Os produtos termolábeis deverão ser mantidos nas condições de temperatura recomendadas pelo fabricante durante todo o transporte, mediante utilização de equipamentos e procedimentos apropriados, capazes de preservar a cadeia de conservação.

Quando aplicável, deverão ser disponibilizados os registros e demais elementos comprobatórios das condições de temperatura durante o transporte, especialmente quando necessários à verificação da integridade e qualidade dos medicamentos.

As condições de distribuição e transporte deverão observar as boas práticas estabelecidas na RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas pertinentes.

12.6 – Substituição de medicamentos em desconformidade

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos medicamentos que apresentarem irregularidades, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inferior ao exigido ou condições inadequadas de conservação.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração, considerando a necessidade de evitar interrupções nos tratamentos dos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

A entrega de medicamentos em desconformidade não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

12.7 – Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento dos prazos de entrega, a verificação da conformidade dos medicamentos, o controle dos quantitativos fornecidos, a análise das condições de transporte e conservação e o registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Caberá ao setor responsável pelo gerenciamento das demandas judiciais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

acompanhar as necessidades dos pacientes, fornecendo as informações necessárias ao planejamento das solicitações de medicamentos.

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis competentes, para adoção das providências administrativas pertinentes.

12.8 – Garantia da continuidade do fornecimento

Considerando que os medicamentos objeto da contratação destinam-se ao cumprimento de determinações judiciais e à manutenção de tratamentos de saúde, a execução deverá ser organizada de modo a minimizar riscos de desabastecimento e interrupção terapêutica.

A Gerência Municipal de Saúde deverá realizar o acompanhamento periódico das demandas, dos estoques disponíveis e dos prazos de fornecimento, promovendo as solicitações com antecedência compatível com as necessidades identificadas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições assumidos, comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega dos medicamentos, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

12.9 – Responsabilidades da contratada

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos nas quantidades solicitadas, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

Deverá arcar com os custos de transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições previstas na contratação.

Compete-lhe, ainda, manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurar a regularidade sanitária dos produtos, atender às solicitações e notificações da Administração e promover a correção das irregularidades que lhe forem imputáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

12.10 – Resultados esperados da execução

Com a adoção do modelo de execução proposto, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas judiciais, promovendo a continuidade dos tratamentos e a observância das obrigações impostas ao Município.

Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência no gerenciamento das aquisições, racionalização dos estoques, redução de perdas por vencimento, adequada aplicação dos recursos públicos e aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização.

Dessa forma, o modelo de execução apresenta-se tecnicamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, contribuindo para a efetividade da assistência farmacêutica, a segurança dos pacientes e o cumprimento das determinações judiciais, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação, destinada ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, tem como finalidade assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários de determinações judiciais, garantindo o fornecimento regular, adequado e tempestivo dos medicamentos necessários à manutenção dos tratamentos prescritos.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à eficiência da gestão pública, à economicidade, à continuidade dos serviços de saúde e ao cumprimento das obrigações impostas ao Município pelo Poder Judiciário, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações e à obtenção de resultados que representem a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Nesse contexto, a contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

a) Garantia da continuidade dos tratamentos: assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários aos pacientes contemplados por decisões judiciais, minimizando riscos de descontinuidade terapêutica, agravamento das condições clínicas e prejuízos à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

saúde dos beneficiários.

b) Cumprimento tempestivo das determinações judiciais: proporcionar condições administrativas e operacionais para que o Município cumpra as obrigações estabelecidas pelo Poder Judiciário, reduzindo a possibilidade de atrasos no fornecimento, aplicação de medidas coercitivas e demais consequências decorrentes do descumprimento das decisões.

c) Maior eficiência e economicidade nas aquisições: promover a seleção de propostas vantajosas para a Administração mediante procedimento licitatório competitivo, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos fornecidos.

d) Aprimoramento do planejamento e da gestão dos estoques: possibilitar a realização de aquisições parceladas e compatíveis com as necessidades efetivas dos pacientes, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de medicamentos e a imobilização desnecessária de recursos financeiros.

e) Otimização dos recursos públicos: assegurar a utilização racional das dotações orçamentárias destinadas à assistência farmacêutica judicializada, favorecendo o equilíbrio entre o atendimento das obrigações judiciais e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

f) Redução de procedimentos administrativos repetitivos: diminuir a necessidade de instauração sucessiva de processos de aquisição para medicamentos já contemplados no planejamento, proporcionando maior agilidade operacional, padronização dos procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração.

g) Flexibilidade no atendimento das demandas judiciais: permitir que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, considerando alterações nas prescrições médicas, modificações de posologia, suspensão ou continuidade de tratamentos e demais circunstâncias que possam interferir nos quantitativos inicialmente estimados.

h) Garantia da qualidade e segurança dos medicamentos: assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas, às normas sanitárias vigentes e às exigências aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

preservando a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

i) Fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização: proporcionar maior rastreabilidade dos medicamentos adquiridos, aprimoramento dos registros de fornecimento, acompanhamento dos saldos contratuais e fiscalização das obrigações assumidas pelas empresas contratadas.

j) Redução dos impactos ambientais: contribuir para a diminuição do desperdício de medicamentos e da geração de resíduos farmacêuticos, mediante planejamento das aquisições, controle dos prazos de validade, armazenamento adequado e observância das normas de gerenciamento de resíduos e logística reversa, quando aplicáveis.

k) Maior segurança administrativa e jurídica: promover a organização das aquisições destinadas ao cumprimento das determinações judiciais, mediante procedimentos previamente planejados e fundamentados, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

13.1 – Resultados relacionados à economicidade e ao aproveitamento dos recursos

Sob o aspecto econômico, espera-se que a adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, contribua para a ampliação da competitividade entre os fornecedores, proporcionando melhores condições de contratação e potencial redução dos custos de aquisição.

O fornecimento parcelado permitirá que os recursos financeiros sejam empregados conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições antecipadas em quantidades desproporcionais ao consumo e reduzindo perdas decorrentes de medicamentos não utilizados.

A possibilidade de aquisição conforme a demanda também representa importante instrumento de gestão financeira, considerando que os tratamentos judicializados podem sofrer alterações durante o período de vigência da contratação, não sendo possível assegurar previamente o consumo integral dos quantitativos estimados.

13.2 – Resultados relacionados à eficiência administrativa

Espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento dos procedimentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

administrativos desenvolvidos pelo Setor Jurídico e pela Assistência Farmacêutica Municipal, proporcionando maior integração entre o acompanhamento das decisões judiciais, o planejamento das aquisições, o gerenciamento dos estoques e a dispensação dos medicamentos.

A existência de preços previamente registrados e fornecedores selecionados mediante procedimento licitatório possibilitará maior organização das solicitações de fornecimento, redução de retrabalho administrativo e melhor acompanhamento dos prazos necessários ao atendimento dos pacientes.

Adicionalmente, pretende-se fortalecer os mecanismos de planejamento e controle, permitindo que a Administração identifique antecipadamente as necessidades de reposição e adote providências destinadas à prevenção de desabastecimentos.

13.3 – Resultados relacionados à continuidade da assistência farmacêutica

No âmbito assistencial, o principal resultado esperado consiste na manutenção do acesso dos pacientes aos medicamentos determinados judicialmente, assegurando a continuidade dos tratamentos e contribuindo para a preservação da saúde e da qualidade de vida dos beneficiários.

O abastecimento regular representa medida essencial para minimizar riscos associados à interrupção de tratamentos, especialmente nos casos de doenças crônicas, graves ou que demandem terapias prolongadas e medicamentos de uso contínuo.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município de Naviraí/MS, assegurando maior previsibilidade e organização no atendimento das demandas judiciais de saúde.

13.4 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta potencial para proporcionar benefícios administrativos, econômicos, operacionais, assistenciais e ambientais, destacando-se a continuidade do fornecimento de medicamentos judicializados, a racionalização dos recursos públicos, a eficiência dos procedimentos de aquisição e o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

aprimoramento dos mecanismos de controle.

Os resultados esperados demonstram a relevância da adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento e gestão das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, considerando a natureza variável das demandas judiciais e a necessidade de assegurar fornecimento regular e adequado aos pacientes.

Assim, a contratação mostra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o cumprimento das determinações judiciais e para o fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

14 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

A solução para eventual aquisição de materiais médicos, insumos e medicamentos será parcelada, sendo a licitação do tipo **menor preço por item**. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, da análise das necessidades administrativas e assistenciais, do levantamento das alternativas disponíveis no mercado e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, jurídicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais sob responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, conforme especificações e quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026, apresenta-se tecnicamente adequada e necessária à continuidade da assistência farmacêutica municipal.

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento das determinações judiciais que impõem ao Município obrigações

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

relacionadas ao fornecimento de medicamentos, garantindo aos pacientes beneficiários a continuidade dos tratamentos prescritos e minimizando os riscos decorrentes de eventuais interrupções terapêuticas.

Ressalta-se que as demandas judiciais possuem características particulares, considerando a diversidade de medicamentos, as diferentes apresentações farmacêuticas, as condições clínicas dos pacientes, as variações de posologia e a possibilidade de alterações ou suspensão dos tratamentos. Tais circunstâncias exigem da Administração Pública planejamento adequado, flexibilidade operacional e mecanismos eficientes de gerenciamento das aquisições e dos estoques.

Nesse contexto, a análise das alternativas de contratação demonstrou que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, representa a solução mais adequada às necessidades identificadas, considerando a possibilidade de ampliação da competitividade, obtenção de preços vantajosos e realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetivamente constatada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite o planejamento antecipado das necessidades, a seleção de fornecedores e o estabelecimento prévio das condições de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Sob o aspecto econômico, a solução proposta apresenta potencial para promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de contratações sucessivas, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou da inutilização de medicamentos em razão de alterações nos tratamentos.

Quanto à viabilidade técnica e operacional, verifica-se que o objeto compreende

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

medicamentos cujas características, em regra, podem ser definidas mediante especificações objetivas, observadas as exigências sanitárias pertinentes e as particularidades das determinações judiciais, especialmente quando houver indicação específica de marca, fabricante ou apresentação farmacêutica.

Os requisitos de contratação estabelecidos buscam assegurar a qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante observância das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, das condições adequadas de armazenamento e transporte e dos procedimentos de fiscalização e recebimento dos medicamentos.

No tocante aos impactos ambientais, constatou-se que os riscos associados à geração de resíduos farmacêuticos, descarte de embalagens, armazenamento e transporte dos medicamentos poderão ser mitigados mediante planejamento das aquisições, controle dos prazos de validade, fornecimento parcelado, gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde e observância dos mecanismos de logística reversa, quando legalmente aplicáveis.

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes também demonstrou que a aquisição pretendida possui finalidade específica, relacionada ao atendimento das demandas judiciais, podendo ser executada mediante utilização da estrutura administrativa e operacional da assistência farmacêutica municipal, desde que asseguradas as condições técnicas e sanitárias necessárias e verificada a compatibilidade com os demais procedimentos de aquisição existentes.

Adicionalmente, os resultados esperados evidenciam a relevância da contratação para o fortalecimento da gestão da assistência farmacêutica judicializada, a continuidade dos tratamentos, a redução dos riscos de desabastecimento, a melhoria dos controles administrativos e o cumprimento tempestivo das obrigações impostas ao Município pelo Poder Judiciário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

Destaca-se que os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda nº 195/2026 deverão estar fundamentados em memória de cálculo e documentação de suporte, considerando as prescrições médicas vigentes, as necessidades dos pacientes, o histórico de fornecimento disponível e as demais circunstâncias que influenciam o consumo dos medicamentos, em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos elementos analisados, esta área técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à viabilidade da contratação pretendida, por considerar que a solução proposta atende às necessidades administrativas e assistenciais identificadas, apresenta adequação técnica e operacional e possui potencial para proporcionar economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A conclusão favorável pressupõe a adequada instrução processual, especialmente quanto à comprovação dos quantitativos estimados, à pesquisa de preços, à compatibilidade das especificações técnicas com as decisões judiciais e à observância dos requisitos legais e sanitários aplicáveis.

Assim, considera-se tecnicamente viável e conveniente ao interesse público a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada dos medicamentos relacionados no Pedido de Compra nº 195/2026, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, o cumprimento das determinações judiciais e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

O presente posicionamento encontra fundamento nos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII, que estabelece a necessidade de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d

necessidade a que se destina.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matricula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Estudo Técnico.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matricula nº. 9609-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS,13 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Rosecler Bezerra dos Santos
..471-34 14/10/2026 - 16:07
THLJ7QY0SGSS9ACALM8MDW

Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula nº 2311-6

Assinado por:
Joslaine Barros dos Santos
..201-32 14/10/2026 - 16:26
VBY9L3H8TSEDLIM0JU4RWA

Joslaine Barros dos Santos
Matricula nº 9609-1

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 14/10/2026 - 17:35
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=12e05e93-bdac-400e-9f7c-f13e626e886d